MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.361, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DENOMINA DE SALA DE COLETA DE SANGUE HAROLDO ALBERTO GÜTTGES O PONTO DE COLETA DE HEMEPAR LOCALIZADO DENTRO DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (CIS) FRIEDRICH SEYBOTH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica denominada de Sala de Coleta de Sangue Haroldo Alberto Güttges o ponto de coleta do Hemepar localizado dentro do Centro Integrado de Saúde (CIS) Friedrich Seyboth, na Rua 7 de Setembro, 803, no Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo

MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde